



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 03/2025

Processo: 90003/2025

Validade do Contrato: 28/06/2026

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 02.232.834/0001-58 localizada na Rua Concórdia, n.º. 428, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Presidente da Mesa Diretora** Sra. Rosane Fátima Lotti, e a empresa **GRAFICA BAIXADA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.330.949/0001-50, localizada na Rua Santos Dumont, n.º. 521, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo, Sr. **ELSON ANTONIO CARNIEL**, inscrito no CPF n.º 945.316.259-00 portador da carteira de identidade n.º 6.057.955-5, residente e domiciliado sito a Rua Santos Dumont, n.º. 521, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução n.º 02/2025 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2025 que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de impressão gráfica destinados ao uso diário e às atividades legislativas de publicidade da Câmara de Vereadores, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos ao Edital do processo licitatório.

1.1.1. O **CONTRATADO** participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o(s) item(ns) que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Cartão de visita, 90x50mm, papel 300g, impressão colorida, frente e verso com laminação fosca.	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
2	Placa em PVC, 11,5x6cm com identificação e dados dos vereadores.	9	R\$ 3,00	R\$ 27,00

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

3	Adesivo 29x19cm, impressão colorida.	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
4	Adesivo 45x38cm, impressão colorida	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
5	Adesivo 12x8,5cm, impressão colorida	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
6	Adesivo 8x5,5cm, impressão colorida	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
7	Envelopamento de automóvel, contemplando dois adesivos 45x38cm um em cada porta do veículo, impressão colorida.	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
8	Pasta A4 personalizada, com impressão na frente, colorida.	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
9	Flyer, 105x148mm, impressão colorida, dois lados, papel couchê, brilho 150g.	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
10	Carimbo automático, 40x60mm, impressão na cor preta.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
11	Carimbo automático, 14x38mm, impressão na cor preta.	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
12	Carimbo automático, redondo, 40x40mm, impressão na cor preta.	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
TOTAL				R\$ 4.559,00



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 2.2. O valor total do contrato é de **R\$ 4.559,00** (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), levando em conta o valor unitário de cada item.
- 2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.
- 2.4. O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto deverá ser entregue na sede administrativa da Câmara de Vereadores, sito a Rua Concórdia nº. 428, Centro do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no horário de funcionamento do Órgão (07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min), e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital, proposta e eventuais anexos.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de 05 dias, a contar da data de recebimento, pelo **CONTRATADO**, da ordem de fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**.
- 3.3. O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.
- 3.4. O recebimento provisório será feito no local da entrega, pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 01 dia, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 3.5. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 02 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de Referência, edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.7. **Havendo alteração do endereço da sede administrativa da Câmara de Vereadores citada no item 3.1, desde que permaneça no perímetro urbano do Município de São Jorge D'Oeste, não haverá alterações no valor do presente instrumento, nem incidirá reajuste.**

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS E DA VIGÊNCIA

- 4.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 4.1.1. O Termo de Referência;
- 4.1.2. O Edital;

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

4.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

4.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

4.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias.

4.3. O prazo de vigência do contrato é de até 12 meses, contados de 27/06/2025 a 28/06/2026. *(Fornecimento contínuo: podendo ser prorrogado, por um ou mais períodos, satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.14.133/2021).*

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme disposto no ITEM 6.3 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, em moeda brasileira corrente, após a entrega do bem, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura.

6.2. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do **CONTRATADO**, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado RODRIGO DALMOLIN e de seu substituto ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato dispostas na Portaria nº. 14/2025;

7.1.2 realizar a gestão do Contrato, através da Mesa Diretora, por meio de sua Presidente Rosane Fátima Lotti que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto nas Resoluções nº. 01 e 02 de 2025;

7.1.3 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.1.4 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

7.1.5 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.6 comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

7.1.7 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

7.1.8 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.1.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

7.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

7.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.12 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

7.1.13 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

7.1.14 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- 8.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 8.1.2. Entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações técnicas previstas no Edital de Licitação;
- 8.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.4. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 8.1.5. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 8.1.6. Atender às normas técnicas, quando aplicáveis ao objeto contratado;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.9. Substituir todo o material que venha a apresentar defeitos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no período da garantia;
- 8.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.1.11. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 8.1.12. Comunicar ao Contratante, na pessoa do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 8.1.15. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

- 9.1. O objeto deste contrato possui garantia pelo período de sua validade, informada pelo **CONTRATADO**;
- 9.2. A garantia compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, desgaste prematuro;

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

9.3. No período, o **CONTRATADO** compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo de 05 dias, a contar da abertura do chamado, pelos meios disponibilizados pelo **CONTRATADO** (telefone, e-mail etc.), sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

9.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções seguem as condições fixadas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	60	01.031.0001.2001	3.3.90.39.63.01 – Impressos em geral de uso interno	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

13.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

13.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

13.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

13.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

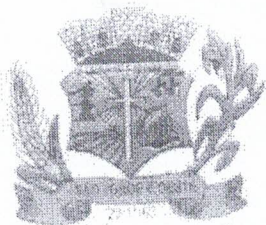
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2025.

Rosane F. Lotti

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO
JORGE D'OESTE - ROSANE FÁTIMA
LOTTI

000-330.949/0001-507
GRAFICA ALVARA BAIXADA LTDA
ANTONIO CARNEIRO
RUA CARNEIRO, 521
85575-000 SÃO JORGE D'OESTE - PR

TESTEMUNHAS:

1- LEANDRO PAGLIARI JACOBS

2- RODRIGO DALMOLIN